

Lei n.º 555/97

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de
de Carreira da Prefeitura
Municipal de São José do
Divino e das outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de São José
do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal
de São José do Divino, autorizado a reajus-
tar a Tabela de Níveis e Salários dos Em-
pregos de Carreira da Prefeitura Municipal de
São José do Divino para os valores a seguir,
e para valores a 7,5% (Sete e meio por cento).

NÍVEL

VENCIMENTOS

I	-----	R\$ 126,27	132,00
II	-----	R\$ 160,93	176,78
III	-----	R\$ 193,75	210,221
IV	-----	R\$ 251,45	272,82
V	-----	R\$ 270,96	294,00
VI	-----	R\$ 319,44	346,60
VII	-----	R\$ 343,88	373,10
VIII	-----	R\$ 397,25	469,32
IX	-----	R\$ 445,36	483,22
X	-----	R\$ 502,96	545,72
XI	-----	R\$ 571,40	619,96
XII	-----	R\$ 633,63	687,48
XIII	-----	R\$ 1.006,13	1.091,66
XIV	-----	R\$ 1.257,46	1.364,34

Continua

Continuação Lei n.º 555/97

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por crédito Extraordinário Suplementar no valor necessário para cobertura das diversas dotações de orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Delegado Municipal de São José do Grunir,
15 de maio de 1997.

O Prefeito: Adilson Moysés Pereira